LEI N.° 225/2001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

" ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 213/01."

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - O Art. 7.º da Lei n.º 213/2001, de 19 de Julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

ART. 7.º - Para o exercício financeiro de 2002, fica estabelecido o montante de até 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal incluindo os Fundos Municipais regularmente instituídos.

ART. 2.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo , 28 de Setembro de 2001

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
Secretária M. Administração e Finanças